



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017-CML/PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017-CML/PMP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA L. DE S. AZEVEDO CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.502.709/0001-74, PARA “REFORMA DA PRAÇA BENEDITO AZEDO NA CIDADE DE PARINTINS”, NA FORMA ABAIXO:

Saibam todos quanto ao presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **18 (dezoito) dias do mês de Dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e a **empresa L. DE S. AZEVEDO CONSTRUÇÕES – ME CNPJ: 12.502.709/0001-74**, sediada na Avenida Nações Unidas, Nº 3395, Bairro São Jose Operário, CEP 69.151-537, cidade de Parintins/AM, representada no ato pela Titular Sra. Lucelina de Souza Azevedo inscrita no CPF nº 414.939.312-53 e RG Nº 2681708-0 SSP/AM, a seguir designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 076/2017-CML/PMP**, decorrente do Processo Licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2017-CML/PMP**, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A “REFORMA DA PRAÇA BENEDITO AZEDO NA CIDADE DE PARINTINS”**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixada na **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS/ PARAGRAFO PRIMEIRO** do contrato primitivo por mais **180 (cento e oitenta) dias** a contar de **18 (dezoito) de Janeiro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, nos Diários Oficiais e quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 18 de Dezembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito do Município de Parintins
CONTRATANTE

L. DE S. AZEVEDO CONSTRUÇÕES.
CNPJ 12.502.709/0001-74
Lucelina de Souza Azevedo
CPF nº 414.939.312-53
CONTRATADA